

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº 12/83/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso
Vestibular de 1984.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA, da Universi-
dade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO sua decisão, em reunião ordinária
hoje realizada, ao apreciar o Processo nº 4479/83,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o Concurso Vestibu-
lar de 1984, conforme consta do anexo que inte-
gra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 06 de julho de 1983.



Vice-Reitor Manoel de Rezende Pacheco
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1984

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão em conteúdo às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens;
- b) Redação - acrescida de questões subjetivas sobre um texto, equivalente a 40 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - 40 itens;
- e) Física - 40 itens;
- f) Estudos Sociais - 40 itens;
- g) Química - 40 itens;
- h) Biologia - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 320.

§ 1º - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

a) Obtiver resultado nulo em qualquer das provas, independentemente dos escores alcançados nas demais;

b) Obtiver um número de acertos inferior a 20% do somatório do número máximo de acertos possíveis em cada uma das matérias do núcleo Comum do Ensino de 2º Grau, a saber:

Comunicação e Expressão I - Matemática - Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - Física - Estudos Sociais (História, Geografia e OSPE) - Química - Biologia.

c) Obter um número de acertos inferior a 30% do somatório do número máximo de acertos possíveis em cada uma das provas, correspondentes às disciplinas consideradas fundamentais na sua área e no curso de sua opção, conforme discriminação a seguir:

ÁREA I

CURSOS	DISCIPLINAS FUNDAMENTAIS
Engenharia Química Química Industrial Química	Comunicação e Expressão I, Matemática, Química e Física.
Engenharia Civil Física Matemática	Comunicação e Expressão I, Física, Matemática e Química.
Medicina, Odontologia, Enfermagem, Ciências Biológicas e Educação Física	Comunicação e Expressão I, Biologia, Química e Física.

ÁREA II

História, Pedagogia, Direito, Serviço Social, Geografia e Letras	Comunicação e Expressão I, Comunicação e Expressão II e Estudos Sociais
Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração	Comunicação e Expressão I, Estudos Sociais e Matemática.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3h30min ininterruptas e obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
08.01.84	08 horas	Comunicação e Expressão I Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação (com questões subjetivas sobre um texto)	01 02	40	01 a 40
09.01.84	08 horas	Matemática Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês)	03 04	40	01 a 40
10.01.84	08 horas	Física Estudos Sociais	05 06	40	01 a 40
11.01.84	08 horas	Química Biologia	07 08	40	01 a 40

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO									
	ÁREA I					ÁREA II				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
a. Comunicação e Expressão I	2	2	2	2	3	4	4	4	3	
b. Redação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
c. Matemática	3	4	4	1	1	1	2	1	3	
d. Comunicação e Expressão II	1	1	1	1	1	3	2	4	2	
e. Física	3	3	4	2	3	1	1	1	1	
f. Estudos Sociais	1	1	1	1	2	4	4	3	4	
g. Química	4	3	2	4	1	1	1	1	1	
h. Biologia	1	1	1	4	4	1	1	1	1	
SOMA DOS PESOS	19	19	19	19	19	19	19	19	19	

ÁREA I

- A. Química Industrial e Química.
- B. Engenharia Química.
- C. Engenharia Civil, Física e Matemática.
- D. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas.
- E. Educação Física (Masculino e Feminino).

ÁREA II

- F. História, Pedagogia, Direito e Serviço Social.
- G. Geografia.
- H. Letras.
- I. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração.

Art. 5º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL assinado pelo titular da Coordenação do Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até 07 (sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, prazo e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá ser feito no formulário que será fornecido pela Coordenação do Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º - O candidato cuja 1ª opção for Educação Física deverá,

fl.05

obrigatoriamente, indicar duas outras opções da mesma área de conhecimentos, porém distintas de Educação Física, para substituição, no caso de não lograr êxito na prova de Habilidades Específicas.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Documento de Identidade, original, reconhecido por lei, em bom estado de conservação;
- b) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;
- c) Uma fotografia recente tamanho 3x4.

Art. 7º - Os candidatos ao curso de Educação Física serão submetidos a uma prova de Habilidades Específicas (exame médico e desportivo, e de condicionamento físico), para tanto, após efetuarem sua inscrição, deverão comparecer à CODAS (Coordenação de Assistência ao Estudante), subordinada à PROUST e localizada no prédio da Reitoria, até o dia 15/09/83, munidos do mesmo documento de identidade utilizado ao inscrever-se e do comprovante da Taxa de Inscrição (acrescida do valor correspondente à Taxa referente à supracitada prova). Nesta ocasião, o candidato será informado da data para realização do seu exame médico, quando deverá comparecer com uma atreugrafia e um retrato 3x4. O período de realização dos exames médicos é de 16/09/83 a 17/10/83. Aqueles considerados aptos realizarão os exames de condicionamento físico de 21/10/83 a 23/10/83, em horários que serão previamente estabelecidos.

§ 1º - As modalidades e os valores dos testes de condição física serão aqueles aprovados pela Resolução nº 22/77 do Conselho de Ensino e da Pesquisa (CONEP), de 21 de outubro de 1977.

§ 2º - O candidato inabilitado na prova a que se refere este artigo, ou que a ela haja faltado, não terá homologado a sua inscrição para o curso correspondente, providenciando, a CCV, a substituição conforme o artigo 6º e seus parágrafos.

Art. 8º - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.



Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular ver serão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação do Concurso Vestibular, de acordo com as disposições da Portaria Ministerial nº 214, de 20 de maio de 1983.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição.

§ 1º - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para ingressar no 2º semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para o 2º semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como os eliminados da etapa classificatória, com os seus respectivos aproveitamentos.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para a área correspondente, em ordem decrescente.

Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes terão direito à isenção da Taxa de Inscrição, a qual deverá ser requerida na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (CODAE-PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Campus Universitário.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que, comprovadamente, usar da fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimento que contrarie estas Normas ou as orientações que constam do Manual do Candidato, bem como desacatar a quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º Grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (cand. masculino) fotocópia;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- e) Carteira de Identidade (fotocópia);
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1984;



2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 21 a 25 de maio de 1984.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho de Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 06 de julho de 1983.


Vice-Reitor Manoel de Rezende Pacheco
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO